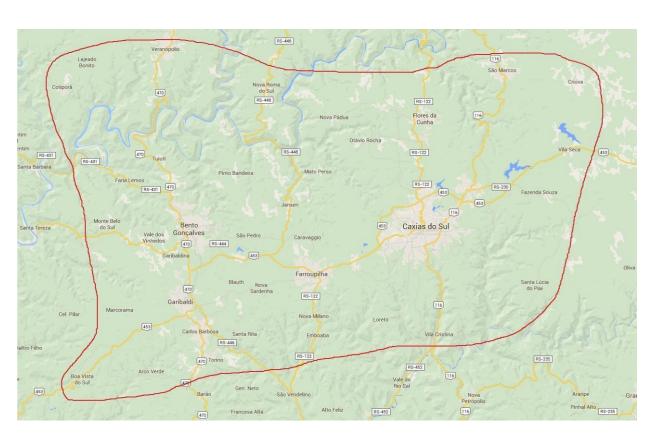
Anexo V - Mapa Micro Microrregião Caxias do Sul e Região Metropolitana da Serra Gaúcha

O artigo 58 da Lei 8.112/1990, em seu § 3º, esclarece a situação:

§ 3º Também não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, ou em áreas de controle integrado mantidas com países limítrofes, cuja jurisdição e competência dos órgãos, entidades e servidores brasileiros considera-se estendida, salvo se houver pernoite fora da sede, hipóteses em que as diárias pagas serão sempre as fixadas para os afastamentos dentro do território nacional. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

Portanto, viagens aos municípios abaixo NÃO FAZEM JUS a diárias:

Antônio Prado **Bento Gonçalves** Boa Vista do Sul Carlos Barbosa Caxias do Sul **Coronel Pilar** Cotiporã Fagundes Varela Farroupilha Flores da Cunha Garibaldi *9al Monte Belo do Sul Nova Pádua Nova Roma do Sul Pinto Bandeira Santa Tereza São Marcos Veranópolis Vila Flores



Obs.: municípios inseridos na Microrregião de Caxias do Sul

^{*} município inserido na Região Metropolitana da Serra Gaúcha